



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (043) 3224-1151 - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
(ITENS EXCLUSIVO PARA ME's / EPP's / MEI's / COOPERATIVAS)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de **SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do **CNPJ nº 75.832.170/0001-31**, sediada na Avenida Deputada Nilson Ribas, 886, Centro, CEP: 86.315-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03, de 06 de Janeiro de 2025, que realizará licitação, na modalidade de: **PREGÃO DE SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** na forma: **ELETRÔNICA**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#), a [Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006](#) e suas alterações, [Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014](#) e [Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016](#), e [Decreto Municipal nº 2.924, de 27 de Dezembro de 2022](#), subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as **08h30m** do dia **28 de Abril de 2025**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h31m** do dia **28 de Abril de 2025**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00m** do dia **28 de Abril de 2025**.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O referido Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO/SERVIÇO:

1.1- A presente licitação tem como objeto/serviço o **SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO-HISTERECTOMIA), E DEMAIS SERVIÇOS SOLICITADO NO DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL.** Conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.



1.3- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo prevalecerão às últimas.

2 - DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

2.1- Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

2.2- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;

2.3- As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

2.4- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.5- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

2.6- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

2.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1- A participação no presente **Pregão Eletrônica - SRP** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2- Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: [041\) 3097-4600](tel:041-3097-4600); e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a)- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1)- No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2)- Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3)- O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b)- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3- O acesso do operador a **Pregão Eletrônico - SRP**, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico - SRP**;

3.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico - SRP**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7- É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.9- A participação no certame é **EXCLUSIVA** as **ME (Microempresas)**, **EPP (Empresas de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)**, nos termos do [Artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.10- A comprovação de **ME (Microempresa)**, **EPP (Empresas de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)** também será por meio da **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial** de seu domicílio, conforme o [Artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010](#), comprovando o enquadramento como **ME (Microempresa)**, **EPP (Empresas de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)**.

3.10.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às **ME (Microempresa)**, **EPP (Empresas de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Declaração Anexo V**).

3.11- Não poderão disputar desta licitação:

3.11.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da **Ata de Registro de Preços**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.11.7- pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da **Ata**



de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.12- O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da **Ata de Registro de Preços**, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15- O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.17- A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2- Não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III, do Artigo 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.4.1- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.



4.6- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.12- possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1- Valor unitário e total do item;

5.1.2- Marca/Modelo;

5.1.3- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4- Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

5.1.5- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 4.2.1 deste Edital.

5.1.6- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.7- As propostas estão limitados em apenas duas casas decimais, não podendo ser ofertados valores com até 04 (quatro) casas decimais;

5.2- Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.

5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na



fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto/serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos **CONTRATADOS** pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [Artigo 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da **Ata de Registro de Preços**.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser estabelecido a critério do pregoeiro.

6.9- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o **Pregão - SRP** e objeto/serviço licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

6.10- Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico - SRP** o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



6.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

6.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão - SRP**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de **ME (Microempresas)**, **EPP (Empresas de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria a **ME (Microempresas)**, **EPP (Empresas de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

6.22- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

6.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24- Caso a **ME (Microempresa)**, **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **ME (Microempresa)**, **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)** que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa (aberto e fechado quando este for utilizado).

6.28- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.28.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;



6.29.2- Empresas brasileiras;

6.29.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009](#).

5.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.30.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.4- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO IV**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.30.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12, da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, Artigo 29, caput](#)).

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, Artigo 29, §1º](#)).

7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, Artigo 29, §2º](#)).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto/serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



7.5- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1- contiver vícios insanáveis;

7.6.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1- A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2- existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8- Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

7.9- Caso o custo global estimado do objeto/serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto/serviço da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos [Artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.3- Serão verificados ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

8.3.1- O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

8.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º](#)).

8.5- Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (noventa) dias**, após a sua data de emissão.

8.6- Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.7- As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição ([Artigo 43, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014](#)).



8.8- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Artigo 43, §1º, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014](#).

8.9- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.11- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.

8.12.1- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.15- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - DOS RECURSOS:

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2- O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



10.1- Depois de encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação;

10.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a **Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do [Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e sem prejuízo das sanções previstas no [Artigo 156, da mesma Lei e Decreto Municipal nº 2.972/23](#).

11.2- O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3- Uma vez assinada a **Ata de Registro de Preços**, assume o **REGISTRADO** o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado a respectiva **Ata de Registro de Preços** ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos.

11.3.1- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços** ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da **Ata de Registro de Preços** nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4- Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5- A partir da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7- A **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do [Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8- Para efeitos de garantia dos produtos, o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** se dará até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

11.9- A **Ata de Registro de Preços** será tramitada pelo Setor de Contratos, localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 866, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone [0800-000-3879](tel:0800-000-3879) – Ramal 204, ou e-mail: contratos@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1- O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

12.1.1- Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1- Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2- Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitado a **Ata de Registro de Preços** já firmados;

12.1.1.3- Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.



12.1.2.1- A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1- Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

12.1.2.1.2- Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3- Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2- Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando **ATA COMPLEMENTAR** da decisão.

12.3- A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 866, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone [0800-000-3879](tel:0800-000-3879) – Ramal 204, ou e-mail: contratos@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1- O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.2- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

13.1.3- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.1.4- Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na **Ata de Registro de Preços**, a que estiver vinculada;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV, do caput do Artigo 156, da Lei 14.133/2021](#).

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1- O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no [Artigo 156, da mesma Lei](#).

14.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

14.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a)- dar causa à inexecução parcial da **Ata de Registro de Preços** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- dar causa à inexecução total da **Ata de Registro de Preços**;

c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)- não celebrar a **Ata de Registro de Preços** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

14.2.2.1- Considera-se inexecução total da **Ata de Registro de Preços**:

a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preços**, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o **Pregão Eletrônico - SRP** ou a execução da **Ata de Registro de Preços**;

b)- fraudar a **Pregão Eletrônico - SRP** ou praticar ato fraudulento na execução da **Ata de Registro de Preços**;

c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e)- praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013](#).

14.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME (Microempresa)**, **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, **MEI (Micro Empreendedor Individual)** ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Pregão - SRP**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2.3.2- A sanção prevista no item 14.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

9.3- Poderá ser aplicada multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor o valor da **Ata de Registro de Preços** lícitado.

14.3.1- Para as infrações previstas no item 14.2.2, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do da **Ata de Registro de Preços** lícitado.

14.3.2- Para as infrações previstas no item 14.2.3, a multa será de **15% a 30%** do valor do da **Ata de Registro de Preços** lícitado.

14.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4- As danos que dela provierem para a Administração Pública

14.8- A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico - SRP**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15 – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO E ADITIVO:

15.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



15.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no [Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021](#): “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

15.10- Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, observado o disposto nos casos enquadrados no [Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante:

a)- em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b)- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c)- o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou **através do e-mail:** licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

16.4- A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

16.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

17.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;



b)- **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

17.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10- O Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

18.11- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/Home/Login>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (043) 3224-1151 - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – **ESTADO DO PARANÁ**

18.12- O Pregoeiro responsável por este **Pregão Eletrônico - SRP** será: RICARDO GONÇALVES; e-mail para contato: licitacao@pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br.

18.13- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1- ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

18.13.2- ANEXO II - Termo de Referência;

18.13.3- ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

18.13.4- ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

18.13.7- ANEXO V- Modelo Declaração de ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS;

18.13.8- ANEXO VI- Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que

Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital.

18.13.5- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.13.6- ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento da LGPD (exigido para contratação);

Santo Antônio do Paraíso, em 24 de Março de 2025.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves

Pregoeiro



ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1 - PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1- No caso de empresário individual, **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4- **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5- No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6- **Decreto de Autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7- No caso de **Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [Artigo nº 107, da Lei nº 5.764/1971](#).
- 1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**
- 2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União** do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.6- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1- Certidão negativa dos cartórios de registros de **Falências e Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente. Se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para o recebimento das propostas.



3.2- Balanço Patrimonial ou Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos neste Edital dos **2 (dois)** últimos exercício financeiro. (**DECLARAÇÃO ANEXO VI**).

4 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1- Apresentação de no mínimo, **01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto/serviço desta licitação;

4.2- Certidão de Registro de Inscrição da Empresa e dos seus **Responsáveis Técnicos** junto à entidade profissional competente (**CRMV- Conselho Regional de Medicina Veterinária**), válida na data de apresentação da proposta;

4.3- A licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo, **01 (um) Médico Veterinário**, comprovando através de contrato de prestação de serviços ou registro do mesmo na empresa licitante.

4.4- Declaração de que terá ou possui o veículo (ano e modelo) para a transporte dos animais no ato da assinatura do contrato;

4.5- Declaração de que possui área apropriada para guarda dos animais e instalações adequadas para tratamento de enfermidades. A execução das castrações será realizada após aprovação do projeto de castração protocolado pela empresa contratada junto ao **CRMV/PR**;

4.6- Licença Ambiental de Coleta e Transporte dos Resíduos Hospitalares vigente. Nos casos em que se encontrar vencida, será aceito o requerimento de renovação, desde que este tenha sido protocolado com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** de expiração do seu prazo de validade, conforme determina o **Artigo da Lei Complementar Federal nº.140/2011**;

4.7- Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente, utilizado para disposição final dos resíduos de saúde tratados. Caso a **Licença do Aterro Sanitário** não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços permitindo a licitante o encaminhamento de resíduos de saúde tratados;

4.8- Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo **INMETRO** (ou entidade por ele credenciada) do (s) veículo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde;

4.9- Declaração do licitante de que o **Veículo Coletor** atende as exigências legais contidas na **Resolução/CONAMA 358/2005** e as normas da **ABNT NBR 12810/1993**.

5 - PARA DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1- Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou **Certificado de Regularidade de Situação – CRS**, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

5.2- Apresentar Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual** (do domicílio sede da licitante), de acordo com a **Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 5.991/1973, Lei Federal 9.782/1999, Decreto Federal nº 8.077/2013, Decreto Federal nº 74.170/1974, Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/1998** e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto (Não será aceito protocolo de renovação). (Esta dispensada da apresentação deste documento as empresas que trabalham com Produtos e Materiais não Perecíveis e Bens Permanentes).

5.3- Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Repartição Competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até **12 (doze) meses** anteriores à data da apresentação.

5.4- Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o **TCE – (Tribunal de Contas do Estado); TCU – (Tribunal de Contas da União); CGU – (Controladoria Geral da União/CEIS/CNEP) e CNJ – (Conselho Nacional de Justiça).**

5.4.1- Tais documentos podem ser obtidos nos sites oficiais, conforme seguem:

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx>);

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



5.4.2- A não apresentação da prova do TCU, TCE, CGU E CNJ não será critério de inabilitação, contudo será buscado junto aos sites específicos se a empresa não consta nenhum impedimento em licitar perante a administração pública.

6 - DECLARAÇÕES:

6.1- Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, assinadas por representante legal da proponente as **DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL (DECLARAÇÃO UNIFICADA)**.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

7.1- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme item do Edital deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO IV**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data da abertura das propostas.

Santo Antônio do Paraíso - PR, 25 de Março de 2025.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves
Pregoeiro



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA EXTRAÍDO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

1 - DO(S) DEMANDANTE(S):

1.1- Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO/SERVIÇO:

2.1- O presente **Pregão Eletrônico - SRP** tem por objeto/serviço a **SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO-HISTERECTOMIA), E DEMAIS SERVIÇOS SOLICITADO NO DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ENCAMINHADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2.2- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1- Os objetos/serviços a serem contratados estão detalhados e seguirá conforme informações extraídas do Termo de Referência e nas respectivas tabelas presentes nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação formalizado pelo Departamento Solicitante.

4 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

4.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico - SRP Nº 010/2025** e dados a seguir:

Item	Qtde.	Unid./Med.	Descrição Item	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UNIDADES	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA (OVARIOHISTERECTOMIA) - CADELAS - ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM ATÉ 10 KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSARIOS; • ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSARIA (INCLUSOS NO POS-CIRURGICO); • MINIMO 1 DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO	451,48	22.574,00
2	50	UNIDADES	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA (OVARIOHISTERECTOMIA) - CADELAS - ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS COM 10 KG A 20 KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSARIOS; • ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSARIA (INCLUSOS NO POS-	463,99	23.199,50



			CIRURGICO); • MINIMO 1 DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO		
3	50	UNIDADES	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA (OVARIOHISTERECTOMIA) - CADELAS - ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE CADELAS ACIMA DE 20 KG. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSARIOS; • ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSARIA (INCLUSOS NO POS- CIRURGICO); • MINIMO 1 DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO	484,44	24.222,00
4	60	UNIDADES	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS – TODOS TAMANHOS - ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA POR OVARIOHISTERECTOMIA (OSH) DE GATAS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSARIOS; • ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSARIA (INCLUSOS NO POS- CIRURGICO); • MINIMO 1 DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO	361,98	21.718,80
5	50	UNIDADES	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CANINOS MACHO - ORQUIECTOMIA - ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CANINOS MACHO ATE 10 KG POR ORQUIECTOMIA. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSARIOS; • ANESTESIA; MEDICAÇÃO NECESSARIA (INCLUSOS NO POS- CIRURGICO); • MINIMO 1 DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO	347,30	17.365,00
6	50	UNIDADES	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CANINOS MACHO - ORQUIECTOMIA - ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CANINOS MACHO DE 10 A 20 KG POR ORQUIECTOMIA. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSARIOS; • ANESTESIA; MEDICAÇÃO	410,03	20.501,50



			NESESARIA (INCLUSOS NO POS-CIRURGICO); • MINIMO 1 DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.		
7	50	UNIDADES	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CANINOS MACHO - ORQUIECTOMIA - ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CANINOS MACHO ACIMA DE 20 KG POR ORQUIECTOMIA. INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSARIOS; • ANESTESIA; MEDICAÇÃO NESESARIA (INCLUSOS NO POS-CIRURGICO); • MINIMO 1 DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	455,04	22.752,00
8	60	UNIDADES	ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA POR ORQUIECTOMIA DE GATOS - MACHO - ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA POR ORQUIECTOMIA DE GATOS (TODOS OS TAMANHOS). INCLUSO NO SERVIÇO: • CONSULTAS; • EXAMES NECESSARIOS; • ANESTESIA; MEDICAÇÃO NESESARIA (INCLUSOS NO POS-CIRURGICO); • MINIMO 1 DIA DE INTERNAMENTO; • INCINERAÇÃO.	277,32	16.639,20
9	30	UNIDADES	CONSULTA/ ATENDIMENTO VETERINARIO PARA CANINOS OU FELINOS-NORMAL - CONSULTA / ATENDIMENTO VETERINARIO PARA CANINOS OU FELINOS-NORMAL (NÃO RELACIONADOS A ESTERILIZAÇÃO).	116,01	3.480,30
10	30	UNIDADES	CONSULTA / ATENDIMENTO VETERINARIO PARA CANINOS OU FELINOS - PLANTÃO - CONSULTA / ATENDIMENTO VETERINARIO PARA CANINOS OU FELINOS-PLANTÃO (NÃO RELACIONADOS A ESTERILIZAÇÃO).	202,35	6.070,50
11	25	UNIDADES	INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADOS A ESTERILIZAÇÃO). - INTERNAMENTO DE CANINOS (NÃO RELACIONADOS A ESTERILIZAÇÃO).	191,94	4.798,50
12	25	UNIDADES	INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADOS A ESTERILIZAÇÃO). - INTERNAMENTO DE FELINOS (NÃO RELACIONADOS A	179,88	4.497,00



			ESTERILIZAÇÃO).		
13	15	UNIDADES	EXAME DE RAIOS X PARA CANINOS E FELINOS – EXAME DE RAIOS X PARA CANINOS E FELINOS	283,72	4.255,80
14	10	UNIDADES	EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO LAUDO E DESCARTE - EUTANASIA DE CANINOS, INCLUSO LAUDO E DESCARTE	285,03	2.850,30
15	40	UNIDADES	HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS E FELINOS. - HEMOGRAMA COMPLETO PARA CANINOS E FELINOS (NÃO RELACIONADOS A ESTERILIZAÇÃO).	84,50	3.380,00
16	20	UNIDADES	PROCEDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA PROVENIENTES DE ATROPELAMENTO E ACIDENTES EM GERAL PARA CANINOS E FELINOS - PROCEDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA PROVENIENTES DE ATROPELAMENTO E ACIDENTES EM GERAL PARA CANINOS E FELINOS (INCLUINDO INTERNAMENTO).	487,09	9.741,80
17	30	UNIDADES	TRANSPORTE DO PACIENTE DO LOCAL DE ORIGEM ATÉ A CLÍNICA / HOSPITAL VETERINÁRIO. - TRANSPORTE DO PACIENTE DO LOCAL DE ORIGEM ATÉ A CLÍNICA / HOSPITAL VETERINÁRIO.	298,33	8.949,90
18	50	UNIDADES	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO - SERVIÇOS VETERINÁRIOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO E CURATIVO DE FERIMENTOS.	133,33	6.666,50
19	35	UNIDADES	SUTURA - SERVIÇOS VETERINÁRIOS - SUTURA - SERVIÇOS VETERINÁRIOS - SUTURAS DE FERIMENTOS CUTÂNEOS (COM SEDAÇÃO)	307,61	10.766,35

4.1.1- Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

4.1.2- Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no **SITE DA BLL**, ou o formato (unidade, caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

4.1.3- A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto a descrição específica do objeto/serviço conforme descrito em edital será analisado pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega/serviço conforme atribuições constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 2.961/2023](#) o qual verificará detalhadamente se o objeto/serviço atende o que foi solicitado em edital, se não atender será imediatamente comunicado a empresa para que proceda a retirada do produto e submetido as sanções cabíveis, exigências previstas neste Termo de Referência.

4.2- O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo/versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

4.3- Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

4.4- Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.



*** EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO/SERVIÇO DESCRITO NO SITE DA BLL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

5 - DO PREÇO MÁXIMO:

5.1- O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 234.428,95 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).**

6 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto/serviço desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

Código Reduzido/Elemento Despesa	Descrição da Despesa
212 - 05.002 2.035 3.3.90.39.00	Manutenção da Vigilância Sanitária
212 - 05.002 2.035 3.3.90.39.00	Manutenção da Vigilância Sanitária

Por se tratar de um SRP – Sistema de Registro de Preço fica dispensado à indicação das dotações conforme [Artigo 82, Lei 14.133/21](#) e [Artigo 69, § 6º do Decreto Municipal nº 2972/2023](#). Para esta primeira fase até a homologação, a dotação somente será indicada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Sendo assim o parecer contábil será dispensado nesta fase, conforme consta descrito no Termo de Referência elaborado pelos Departamentos Solicitantes.

As dotações indicadas poderão ser substituídas conforme projeto a ser executado devidamente justificado no ato da contratação.

7 - DA ENTREGA, FORMA E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de entrega do objeto/serviços licitado será **em conformidade com a necessidade do Departamento de Saúde** após o recebimento da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), o endereço de entrega será na **UBS – Unidade Básica de Saúde**, qualquer dúvida deverá ser consultado pelo telefone **0800-000-3879 – Ramal 406** e a entrega será de forma **PARCELADA**.

7.1.1- Demais informações deverão ser estabelecidas conforme solicitado pelos Departamentos constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD), com possibilidade de aditamento, na forma da lei, após o recebimento da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), expedida pela unidade de compras.

7.1.2- A **Vigência Contratual** é pelo período de **12 (doze) meses**.

7.1.3- O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição e/ou contratação.

7.1.4- O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.

7.2- Todo o objeto/serviço fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3- O objeto/serviço deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a (Nota de Empenho/Ordem de Compra), constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

7.4- As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de Controle de Medidas Equivalente**);

7.5- O objeto/serviço adjudicado deverá ser entregue conforme solicitado pelo chefe do departamento ou conforme descrito em cada (Nota de Empenho/Ordem de Compra) emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

7.6- O objeto/serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na (Nota de Empenho/Ordem de Compra), expedida pela unidade de compras competente;



7.7- O objeto/serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada (Nota de Empenho/Ordem de Compra) emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

7.8- O recebimento definitivo do objeto/serviço deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto/serviço adquirido;

7.9- A **CONTRATADA** obriga-se a entrega do objeto/serviço a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas na (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto e/ou serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

8 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1- A contratação tem como objetivo evitar a procriação indesejada de cães e gatos, contribuindo para a redução do número de animais nas ruas do Município e, consequentemente, minimizando os riscos de zoonoses tanto para os animais quanto para a população.

8.2- A saúde animal está diretamente relacionada a saúde humana, visto que muitos patógenos que afetam as pessoas podem ser transmitidos pelos animais. Além de ser uma questão humanitária, a esterilização de animais visa eliminar a presença de animais errantes no Município.

8.3- A castração é a solução mais eficaz para controlar a população de animais que vagueiam pela cidade, cujas crias indesejadas são frequentemente abandonadas nas vias públicas, gerando um problema de ordem pública.

8.4- Cabe ressaltar que o Município não dispõe desse tipo de serviço, nem de servidores especializados ou de uma clínica apropriada para a realização desses procedimentos. Diante dessa realidade, a administração municipal opta pela contratação de uma Pessoa Jurídica para a execução dos serviços.

8.5- A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços clínicos veterinários, incluindo castração cirúrgica, exames e atendimentos diversos para cães e gatos, a fim de atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Paraíso.

9 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU NÃO PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA:

9.1- Será concedido o tratamento diferenciado e simplificado às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual**, previsto no [Artigo 48, da LC nº 123/2006](#) em razão do valor a ser licitado, além de ser possível o fracionamento do objeto para a execução e, portanto, tem-se concluído e fundamentado que para o interesse público será melhor atendido ao aplicar o tratamento diferenciado previsto no citado artigo.

9.2- A comprovação de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual** também será por meio da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o [Artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010](#), comprovando o enquadramento como **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual**.

3.10.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Declaração Anexo V**).

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1- A solução da proposta envolve o SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO-HISTERECTOMIA), E DEMAIS SERVIÇOS SOLICITADOS, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

10.2- No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório, na forma eletrônica, de que trata a [Lei 14.133/ 2021](#).

10.3- Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.



11 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1- Ficará a cargo da fiscalização da **Ata de Registro de Preços** conforme [Lei 14.133/2021](#), [Portaria nº 161/2023](#) e [Decreto Municipal nº 2.961/2023](#);

11.1.1- Da Gestão da Ata de Registro de Preços:

• A gestão da **Ata de Registro de Preços** será atribuída a **Secretária Municipal Viviani Mara Rosa Souza**.

11.1.2- Da Fiscalização da Ata de Registro de Preços ([Portaria 161/2023](#)):

• A Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** será atribuída a Servidora **Rosangela Pereira Gerônimo Rezende**, conforme [Portaria 161/2023](#) atribuída a fiscalização de cada departamento;

11.2- As atividades de gestão e fiscalização da **Ata de Registro de Preços** consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da **Ata de Registro de Preços**, dentre outras;

11.3- Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto da **Ata de Registro de Preços** e na legislação aplicável;

11.4- O fiscal ficará responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos na **Ata de Registro de Preços**;

11.5- A **Ata de Registro de Preços** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/ 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.6- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.7- A execução da **Ata de Registro de Preços** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços**, ou pelos respectivos substitutos.

11.8- Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da **Ata de Registro de Preços** terá um prazo de **02 (dois) dias úteis** para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da **Ata de Registro de Preços** deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

11.9- Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a **Ata de Registro de Preços**, o fiscal responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

11.10- A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/**Ata de Registro de Preços**.

11.11- Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

11.12- Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos

fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

11.13- O fiscal acompanhará a execução da **Ata de Registro de Preços**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.13.1- O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



11.13.2- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da **Ata de Registro de Preços** determinando prazo para a correção.

11.13.3- O fiscal informará ao gestor da **Ata de Registro de Preços** em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.13.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da **Ata de Registro de Preços** nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da **Ata de Registro de Preços**.

11.13.5- O fiscal irá comunicar ao gestor da **Ata de Registro de Preços**, em tempo hábil, o término da **Ata de Registro de Preços** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13.6- O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.13.7- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da **Ata de Registro de Preços** para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.14- O gestor da **Ata de Registro de Preços** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da **Ata de Registro de Preços** para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

11.14.1- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

11.14.2- Analisar a documentação que antecede o pagamento;

11.14.3- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços**;

11.14.4- Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal da **Ata de Registro de Preços**;

11.14.5- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

11.14.6- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

11.14.7- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.14.8- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da **Ata de Registro de Preços**;

11.14.9- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da **Ata de Registro de Preços** das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

11.14.10- Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI, do § 3º do Artigo 174, da Lei nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução contratual;

11.14.11- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da **Ata de Registro de Preços**, com apoio do fiscal;

11.14.12- Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

11.14.13- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [Artigo 158, da Lei nº 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1- São obrigações da **CONTRATADA**:

12.2- A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.3- Ficará por conta da proponente, as custas totais com qualquer motivo que acarrete no uso da garantia do produto;



12.4- Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

12.5- Comunicar ao Fiscal da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto/serviço contratual;

12.6- Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto/serviço na **Ata de Registro de Preços**;

12.9- Responsabilizarem-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));

12.10- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço na **Ata de Registro de Preços** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do [Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

12.11- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto/serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);

12.12- Manter durante toda a execução da **Ata de Registro de Preços** todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do [Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

12.13- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12.14- No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.15- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da **Ata de Registro de Preços**;

12.16- Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e na **Ata de Registro de Preços**.

12.17- A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no [Artigo 4º, do Decreto 7.746/2012](#), são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

12.18- A **CONTRATADA** devem seguir os pressupostos e comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços como clínica e/ou hospital veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de medicina Veterinária do Paraná (CRMV/PR);

12.19- O estabelecimento deverá se responsabilizar por toda a gama de equipamentos, sendo de obrigatoriedade que a clínica/e ou hospital veterinário **CONTRATADA** possuir em suas dependências: **MONITOR MULTI PARAMETROS, RESPIRADOR MECÂNICO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO**. Os materiais deverão estar disponíveis no centro cirúrgico devidamente esterilizado e em número compatível com a necessidade, para fins de



comprovação deste item, a clínica/e ou hospital veterinário deverá apresentar no momento do contrato a nota fiscal ou contrato de locação comprovando a existência dos equipamentos;

12.20- A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, aplicação de antibiótico, analgésico e anti-inflamatório para tratamento pós-operatório, bem como disponibilizar atendimento médico veterinário por **10 dias**, após o ato cirúrgico, incluindo a retirada dos pontos. Todos esses medicamentos devem possuir registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

12.21- Os serviços serão prestados/realizados nas dependências da clínica veterinária e/ou hospital veterinário da **CONTRATADA** devidamente registrado no CRMV/PR. O estabelecimento contratado para realização dos serviços de castração deverá protocolar o projeto de controle populacional junto ao CRMV/PR e após aprovação serão iniciados os procedimentos cirúrgicos nos animais;

12.22- Cabe a **CONTRATADA** a responsabilidade na destinação do cadáver do animal em casos de óbito durante os procedimentos, sejam eles clínicos ou cirúrgicos. No entanto, caso o tutor manifeste interesse em oferecer outro tipo de destinação ao animal em óbito, poderá solicitar junto à **CONTRATADA**, que realizará a liberação mediante assinatura de termo;

12.23- O armazenamento e destino final dos resíduos biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador Alvará Sanitário (ou licença sanitária/licença de funcionamento) da **CONTRATADA**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal tal como exigido pela [Lei Federal n.º 6.360/1976 \(Artigo 2º\) Decreto Federal n.º 79.094/1977 \(Artigo 2º\) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/1998](#). Registro ou inscrição do estabelecimento comercial no CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) correspondente aos Estados/Regiões onde funcionarem conforme [Artigo 1º e Artigo 2º da Resolução n.º 592, de 26 de junho de 1992 - do Conselho Federal de Medicina Veterinária](#);

12.24- Possuir responsável técnico pelo estabelecimento, inscrito no CRMV;

12.25- Todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação tais como transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

12.26- Inicialmente será realizada a análise e avaliação física dos animais pelo veterinário da empresa **CONTRATADA**, para verificar a necessidade da realização de exames complementares;

12.27- Antes da realização do procedimento cirúrgico **CONTRATADA** deve solicitar ao responsável pelo animal o preenchimento e assinatura dos termos de autorização de anestesia e cirurgia para posterior realização dos procedimentos;

12.28- O procedimento deverá ser executado em centro cirúrgico do estabelecimento credenciado, por médico veterinário devidamente habilitado, em consonância com a fiscalização sanitária e aos parâmetros de segurança estéril;

12.29- O procedimento de esterilização será realizado em cães e gatos de ambos os sexos de pequeno, médio e grande porte;

12.30- O procedimento de esterilização será feito em cães e gatos que tenham pelo menos **120 (cento e vinte) dias de vida**, não existindo idade máxima para a realização do procedimento no animal;

12.31- Os procedimentos referentes ao transoperatório realizadas pela contratada incluem anestesia geral e cirurgia de esterilização que deverá corresponder à técnica de ovários alpingohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos;

12.32- A técnica cirúrgica de esterilização a ser utilizada nas fêmeas é denominada minimamente invasiva, envolve o uso de instrumento chamado “gancho” e normalmente necessita de uma incisão pequena no animal;

12.33- As cirurgias ortopédicas serão realizadas por médico veterinário especialista em ortopedia devidamente credenciado;

12.34- A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do prontuário clínico e cirúrgico, quando solicitado pelo responsável do animal;

12.35- A consulta de retorno do animal deve ser isenta de cobrança se realizada em até **20 dias**;

12.36- A retirada de pontos ou curativos é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

12.37- O protocolo anestésico seguirá obrigatoriamente os quatro pilares de fundamentação da anestesia geral concedendo ao paciente perda da consciência, relaxamento muscular, analgesia e proteção neurovegetativa conforme recomenda a literatura médica veterinária conforme explanado no livro Lumb & Jones Anestesiologia e Analgesia em Veterinária 5ª edição da editora Roca;



12.38- Vale ressaltar que todo esse procedimento deve ser realizado e supervisionado por anestesiológista veterinário que escolherá seu protocolo anestésico com base nos quatro pilares já mencionados;

12.39- Deverão ser executadas as técnicas de anti-sepsia do animal, cirurgião e equipe, bem como higienização do ambiente e esterilização de materiais. Os participantes do ato cirúrgico deverão ser paramentados, fazendo o uso de gorro, máscara, pijama, sapatilha descartável em TNT e avental cirúrgico;

12.40- O armazenamento e destino final dos resíduos biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1- São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a [Lei Federal nº 14.133/2021](#); e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto/serviço deste **Pregão Eletrônico - SRP**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do [Decreto Municipal nº 2.961/2023](#), e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da **Ata de Registro de Preços**, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao objeto/serviço entregue e aceito.

14.2- No ato de cada pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

14.2.1- No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.3- Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto/serviço e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

14.4- A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços e Recebimento, a aceitação do objeto/serviço na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15 - DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

15.1- Em regra, conforme disposições estabelecidas na [alínea b, inciso V, do Artigo 40, da Lei nº 14.133/2021](#), o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

15.2- Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será **PARCELADA**, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

16 - DO ARTIGO DE LUXO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (043) 3224-1151 - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniiodoparaiso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – **ESTADO DO PARANÁ**

16- Em atendimento ao disposto no [Artigo 20, da Lei nº 14.133/2021](#), foi declarado que o objeto/serviço a ser adquirido não compreende como Artigo de Luxo, reafirmando que o objeto/serviço em questão é de qualidade comum e não superior á necessária finalidade a qual de destina.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a [Lei 14.133/2021](#).

Santo Antônio do Paraíso, em 25 de Março de 2025.

Ricardo Gonçalves
Pregoeiro

Viviani Mara Rosa Souza
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR**
Referência: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

a)- que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;

b)- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções co-letivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c)- que declara para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da **Ata de Registro de Preços**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

d)- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e)- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

f)- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal**;

g)- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h)- que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021**.

i)- que cumpre sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (043) 3224-1151 - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº XXX/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica - SRP Nº XXX/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ REPRESENTANTE: _____
CARGO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Item,
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do **Pregão - SRP**.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme [Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme [Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme [Parágrafo 1º, do Artigo, 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), com redação dada pela [Lei Complementar nº 188, de 2021](#).
- () COOPERATIVA, nos termos do [Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007](#).

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do [Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006](#);
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o [Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), em relação aos valores da **Ata de Registro de Preços** celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

Representante Legal



ANEXO VI
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL REFERENTE AOS DOIS ÚLTIMOS
EXERCÍCIO FINANCEIROS

(Nome completo): _____
RG nº _____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/2025, Processo nº ____/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital dos
dois últimos Exercícios Financeiros **maiores que 1 (um)** abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)





CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do **Pregão Eletrônico - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE/REACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO E ADITIVO:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no [Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021](#): “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

6.10- Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no [Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante:

a)- em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b)- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c)- o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

6.11. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone [0800-000-3879](tel:0800-000-3879) – Ramal 204, ou e-mail: contratos@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este **Pregão Eletrônico - SRP**.



CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento do (s) produto (s), registrado nesta **Ata** se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- # Quantidade do produto;
- # Descrição do produto requisitado;
- # Local de entrega;
- # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

8.3. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) na totalidade constante da nota de empenho/autorização de compras sem ônus de frete para o Município, seguindo às melhores práticas de transporte e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), na(s) qual (is) deverá constar: **lote(s), data de validade e especificações**. Deverá conter também, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade de licitação e o número da Nota de empenho/autorização de compras para maior celeridade no trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no [Artigo 156, da mesma Lei](#).

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial da **Ata de Registro de Preços** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total da **Ata de Registro de Preços**;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar a **Ata de Registro de Preços** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total da **Ata de Registro de Preços**:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar **Ata de Registro de Preços**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ao **Pregão Eletrônico - SRP** ou a execução da **Ata de Registro de Preços**;

b) fraudar a **Pregão Eletrônico - SRP** ou praticar ato fraudulento na execução da **Ata de Registro de Preços**;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



e) praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013](#).

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Pregão - SRP**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

9.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços** licitado.

9.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor da **Ata de Registro de Preços** licitado;

9.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor da **Ata de Registro de Preços** licitado.

9.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico - SRP**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a [Lei Federal nº 14.133/2021](#); e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico - SRP**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do [Decreto Municipal nº 2.961/2023](#), e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da **Ata de Registro de Preços**, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e nesta **Ata de Registro de Preços**.

e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta **Ata de Registro de Preços**.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução da **Ata de Registro de Preços**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados



10.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços** e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Se por ventura, a proponente vencedora solicitar o reequilíbrio econômico financeiro do item vencedor do certame, a contratada terá que comprová-lo, mediante justificativa, nota de aquisição do determinado item, pesquisa de mercado. Se a proponente em sua solicitação, não apresentar a correta juntada dos documentos citados acima, a sua solicitação será **RECUSADA**.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da **Ata de Registro de Preços**;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da **Ata de Registro de Preços** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do [Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

j) Substituir, no prazo de **03 (três) dias úteis** e sem ônus para a Contratante, os itens devolvidos em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da **Ata de Registro de Preços**;

m) Manter durante toda a execução da **Ata de Registro de Preços** todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do [Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

n) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

o) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

p) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

11.3. No caso de substituição, a partir do recebimento do produto novo trocado, será iniciado novo prazo de mesma duração conforme estabelecido anteriormente



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da **Ata de Registro de Preços** se dará conforme as atribuições constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Municipal nº 2.961/2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A **Ata de Registro de Preços** pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137, da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a **Ata de Registro de Preços**.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção da **Ata de Registro de Preços** não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [Artigo 124, e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da **Ata de Registro de Preços**.

14.3. Registros que não caracterizam alteração da **Ata de Registro de Preços** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Artigo 94, da Lei 14.133/2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br/portal/contratos>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato



financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da **Ata de Registro de Preços** e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela **Ata de Registro de Preços**, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da **Ata de Registro de Preços** são decorrentes do **Pregão Eletrônico - SRP nº XXX/2025**.

17.3. Os casos omissos relativos à execução da **Ata de Registro de Preços** serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente **Ata de Registro de Preços**;

18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em **03 (três) vias** de igual teor e forma na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCALIZAÇÃO
(PORTARIA ____/____)

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF nº _____



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS
[LEI N. 13.709/2018](#)

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na [Lei n. 13.709/2018](#), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na [Lei n. 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Santo Antônio do Paraíso, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município Santo Antônio do Paraíso - PR.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar o Município de Santo Antônio do Paraíso, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [Artigo 48, da LGPD](#).

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE